



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 36/2014

PECUÁRIA

Tuberculose Bovina



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Seguindo o Plano Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (PNCBET/MAPA), o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea-MT) aprimora o controle e a erradicação da tuberculose no rebanho bovino e bubalino com legislações estaduais.

A Lei Estadual Nº 10.149, de 11 de julho de 2014, cria o Plano de Vigilância para erradicação da Tuberculose Bovina no Estado de Mato Grosso, que abaixo segue:

Legislação Estadual - Tuberculose Bovina - Plano de Vigilância

http://www.sistemafamato.org.br/portal/arquivos/10112014114931.O_11-07-2014_ok.pdf

Por mais que a prevalência de tuberculose bovina seja baixa no Brasil como um todo e por não existir vacina contra a doença, em Mato Grosso logo o rebanho bovino será considerado livre da doença.

Uma vez sendo diagnosticado animal com suspeita no abate e confirmada em laboratórios, a propriedade de origem do animal positivo será considerada foco e passará por saneamento obrigatório, às custas do produtor rural. O procedimento consiste na realização de dois exames, com intervalos de 60 dias entre eles, para o diagnóstico dos animais positivos, que serão realizados por médico veterinário autônomo no valor aproximado de R\$ 20,00 por animal para cada exame referente ao Exame de Tuberculose (Tuberculinização). Este valor é conforme a tabela sugestiva de preços de serviços veterinários de domínio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso (CRMV-MT).

Sendo os exames realizados por médico veterinário oficial será cobrado o valor de R\$ 19,28 (0,18 x R\$107,12, UPF do mês vigente novembro/2014), conforme tabela de preços da Coordenadoria de Controle de Doenças dos Animais do INDEAMT.

Concluído o saneamento da propriedade, os animais diagnosticados positivos serão destinados ao abate sanitário, sendo o produtor ressarcido pelo Fundo Emergencial de Saúde Animal do Estado do Mato Grosso (FESA-MT), no equivalente a 70% do valor aplicado pela pauta vigente da Sefaz-MT.

Para fazer valer o Plano de Vigilância, a Portaria Estadual Conjunta Sedraf – Indea-MT Nº 09, de 14 de novembro de 2014, foi publicada trazendo mais critérios e diretrizes, conforme abaixo.

Legislação Estadual - Tuberculose Bovina - Plano de Vigilância

http://www.sistemafamato.org.br/portal/arquivos/14112014041927.O_13-11-2014.pdf

O regulamento técnico menciona quais animais serão saneados diante de um caso positivo na propriedade. O saneamento consistirá na realização de testes de tuberculinização em toda população de fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses e machos reprodutores, até a obtenção de todos os exames negativos do rebanho testado. Na ocorrência de animais com diagnóstico positivo para tuberculose em propriedade produtora de leite, além de repetir os testes nas vacas com idade igual ou superior a 24 meses e machos reprodutores, deverá estender os exames também para as bezerras acima de seis semanas.

Para confinadores, se diagnosticado animal com suspeita no abate e confirmado em laboratórios, logo o confinamento de origem será considerado foco, porém não é obrigatório o saneamento, desde que todos os bovinos e bubalinos confinados sejam destinados ao abate e que seja realizada a limpeza e a desinfecção de toda sua estrutura. Lembrando que não será permitido o repovoamento, antes da eliminação total de todos os animais e posterior limpeza e desinfecção.

A Famato reforça a importância do controle sanitário da tuberculose bovina em atenção à saúde animal e principalmente à saúde humana, recomendando a não ingestão de leite cru.

A disposição,

Rafael Linhares
Analista de Pecuária
pecuaria@famato.org.br
65 3928 - 4467

[BAIXE O INFORMATIVO EM PDF](#)

FAMATO| Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



